



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 5287-R, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.677, de 26 de julho de 2022 e na Lei Orçamentária Anual nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, e considerando o disposto no processo e-Docs 2023-SHFT1,

DECRETA:

Art. 1º As metas mensais de arrecadação das receitas para o exercício financeiro de 2023 encontram-se discriminadas da seguinte forma:

- I - Anexo I - metas mensais de arrecadação das receitas totais; e
- II - Anexo II - metas mensais de arrecadação das receitas de caixa do tesouro.

Art. 2º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, poderão movimentar e empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, observados os limites assim definidos:

I - ficam desbloqueadas em sua totalidade as dotações referentes às despesas:

- a) classificadas nos grupos de natureza de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", "2 - Juros e Encargos da Dívida", "4 - Investimentos", "5 - Inversões Financeiras" ou "6 - Amortização da Dívida", ressalvadas as fontes de recursos elencadas no inciso III;
- b) programadas nas unidades orçamentárias "80101- Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos" ou "80102 - Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado da Fazenda";
- c) da Secretaria de Estado da Educação, com recursos da fonte "540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos"; e
- d) financiadas com recursos vinculados do tesouro, recursos de arrecadação própria das autarquias e recursos vinculados das autarquias, ressalvadas as fontes de recursos elencadas no inciso III.

II - sem prejuízo do disposto no inciso I, ficam limitadas aos valores constantes do Anexo III as dotações orçamentárias financiadas com recursos de caixa do tesouro classificadas no grupo de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes".

III - ficam desbloqueadas as dotações orçamentárias referentes às despesas financiadas com recursos das fontes "574 - Operações de Crédito vinculadas à Educação", "634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde" ou "754 - Recursos de Operações de Crédito" até o limite de 50% (cinquenta por cento) da dotação inicial da respectiva unidade orçamentária nas citadas fontes. Desbloqueios de valores excedentes ao limite citado poderão ser realizados após autorização da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, por meio da Subsecretaria de Orçamento - SUBEO e avaliação da Subsecretaria de Captação de Recursos - SUBCAP e da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, por meio da Subsecretaria do Tesouro Estadual - SUBSET, devendo ser observado que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada à receita realizada na mesma fonte de recursos.

IV - sem prejuízo do disposto no inciso I, ficam limitados aos valores constantes do Anexo IV os pagamentos cumulativos do ano financiados com recursos de caixa do tesouro, classificados no grupo de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes".

§ 1º A execução orçamentária poderá ser realizada por meio de descentralização interna de créditos (provisão), quando envolver unidades gestoras de um mesmo órgão ou unidade, bem como a descentralização externa de créditos (destaque), quando envolver unidades gestoras de órgãos de estruturas administrativas diferentes, de um órgão para outro, sem prejuízo do programa original do órgão.

§ 2º Caberá à SEP atender à descentralização de créditos orçamentários, bem como efetuar a transferência

dos limites de movimentação e empenho correspondentes.

§ 3º Ficam ratificadas as antecipações de limites já autorizadas pela SEP e os créditos adicionais autorizados.

§ 4º Os créditos adicionais e as movimentações de cota autorizadas poderão alterar os limites fixados neste artigo.

§ 5º Os limites de pagamento do Anexo IV serão lançados no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES pela Gerência Geral de Finanças do Estado - GEFIN, da SEFAZ, com a finalidade de estabelecer cotas financeiras às programações de desembolso das unidades gestoras.

§ 6º Os pedidos de antecipação e postergação de cota orçamentária deverão ser encaminhados à SEP para apreciação e liberação.

§ 7º As dotações orçamentárias relativas às despesas serão avaliadas com base no efetivo ingresso dos respectivos recursos, cabendo a SEP e a SEFAZ indicarem os ajustes necessários a serem realizados pelas Unidades Gestoras para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da disponibilidade financeira na respectiva fonte, podendo ser adotadas, caso ocorra insuficiência de arrecadação, ações para promover o remanejamento de fontes de recursos e anulação de empenhos, se necessário.

Art. 3º As solicitações de abertura de crédito adicional serão encaminhadas pelos órgãos demandantes à SEP, que as submeterá à autorização da SEFAZ, facultativamente por meio da Subsecretaria do Tesouro Estadual, quando envolverem recursos:

I - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - provenientes de excesso de arrecadação; ou

III - do produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º Solicitações de abertura de crédito adicional que envolverem os recursos do inciso I, no Grupo de Natureza de Despesa "4 - Investimentos", poderão ser autorizadas exclusivamente pela SEP.

§ 2º A autorização para abertura de crédito orçamentário de que trata o **caput** deste artigo restringe-se aos aspectos atinentes à programação orçamentária-financeira, sem adentrar no mérito administrativo, regularidade, legalidade ou qualquer outro aspecto de competência dos controles interno e jurídico no que toca à execução da despesa orçamentária correspondente pelo órgão demandante.

Art. 4º O pagamento de despesas no exercício de 2023, inclusive dos créditos suplementares e especiais abertos e dos créditos especiais reabertos neste exercício, observará os mesmos limites definidos no art. 2º.

Art. 5º Os anexos de metas de arrecadação e os de limites de movimentação, empenho e de pagamento de que tratam o art. 2º poderão ser alterados, respectivamente, mediante atos próprios da SEP e da SEFAZ, ainda que comprometidos por reserva.

Art. 6º Para fins deste Decreto entende-se como:

I - Recursos de Caixa do Tesouro: ficam definidas como fontes de Recursos de Caixa do Tesouro as constantes no anexo V;

II - Recursos Vinculados do Tesouro: ficam definidas como fontes de Recursos Vinculados do Tesouro as fontes constantes no anexo VI;

III - Recursos de Arrecadação Própria das Autarquias: ficam definidas como fontes de Recursos de Arrecadação Própria das Autarquias as fontes constantes no anexo VII; e

IV - Recursos Vinculados das Autarquias: ficam definidas como fontes de Recursos Vinculados das Autarquias as fontes constantes no anexo VIII.

Parágrafo único. A atualização das tabelas de fontes de recursos constantes nos anexos V, VI, VII e VIII poderão ser alteradas, em conjunto, pela SEP e SEFAZ por meio de Portaria.

Art. 7º Salvo disposição legal em contrário, as entidades autárquicas e os fundos da administração direta e indireta deverão priorizar a utilização de seus recursos próprios para a execução de suas despesas.

Art. 8º Os Secretários de Estado, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, especialmente as contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 11.677, de 26 de julho de 2022 (LDO), e na Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022 (LOA), sendo que o ordenador de despesas deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira por fonte de recursos.

Art. 9º Todos os empenhos emitidos explicitarão o cronograma de liquidação da despesa.

Art. 10. As Unidades Gestoras deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, observando a qualidade do gasto e priorizando as despesas obrigatórias de caráter continuado, de funcionamento dos órgãos e entidades e de prestação de serviços à população.

§ 1º Deverão ser devidamente contabilizadas em seus respectivos classificadores as despesas:

I - obrigatórias, que deverão ser apropriadas em Planos Orçamentários - POs do tipo "Despesa Obrigatória";

II - com investimentos e inversões financeiras constantes no Plano de Investimentos Públicos - PIP, que deverão ser apropriadas em POs do tipo "Plano de Investimentos Públicos";

III - com projetos estruturantes de governo, que deverão ser apropriadas em POs do tipo "Estruturante"; e

IV - inseridas no orçamento a partir de demandas populares coletadas a partir de Audiências Públicas, que deverão ser apropriadas em POs do tipo "Demanda de Audiência Pública".

Vitória (ES), segunda-feira, 23 de Janeiro de 2023.

§ 2º Ficam vedadas alterações orçamentárias que resultem no cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária referida nos incisos I, II, e III, do § 1º, sem autorização da SEP, exceto quando se tratar de remanejamento entre planos orçamentários do tipo PIP.

§ 3º É vedada a execução do PO de código 2286, do tipo PIP, devendo a utilização das dotações a eles vinculadas obedecer aos § 1º, inciso II, e § 2º.

§ 4º As alterações orçamentárias que resultem no cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária classificada conforme o inciso IV, do § 1º, deverão ser justificadas pelo titular da pasta ou a quem for delegada competência e comunicadas à SEP.

§ 5º Caso o PO seja classificado simultaneamente em mais do que um tipo, dentre os previstos no § 1º, deverão ser seguidas, prioritariamente, as regras estabelecidas para alteração dos itens dos incisos I, II e III, do § 1º.

Art. 11. O Subsecretário do Tesouro Estadual poderá emitir ordem de serviço para que as unidades gestoras conciliem seus lançamentos da conta única no SIGEFES com o extrato bancário.

Art. 12. Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, as despesas relativas a contratos de obras e serviços de engenharia de vigência plurianual deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no **caput**, os gerentes e/ou diretores das áreas de administração e finanças dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão verificar, mensalmente, a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuem respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

§ 2º Fica vedada às unidades gestoras a realização de despesa ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites disponíveis e o cronograma estabelecido por este Decreto.

Art. 13. Com o objetivo de atender solicitações de créditos adicionais das unidades orçamentárias, fica a SEP autorizada a utilizar as dotações orçamentárias não empenhadas das unidades orçamentárias do Poder Executivo como origem de recurso para abertura de crédito adicional.

Art. 14. Os órgãos deverão manter, durante o exercício financeiro, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada por fonte de recurso, de modo a reduzir eventuais insuficiências financeiras.

Parágrafo único. Caso ocorra insuficiência de arrecadação de receitas em relação ao disposto no **caput** deste artigo, poderão ser adotadas ações para promover o remanejamento de fontes de recursos e anulação de empenhos, se necessário.

Art. 15. É vedada a utilização de recursos arrecadados em exercícios anteriores para realização de despesas no exercício corrente, exceto mediante abertura de crédito adicional tendo como fonte de recurso o superávit financeiro.

Art. 16. Para fins de análise e monitoramento quanto ao cumprimento dos limites de pagamento e de endividamento constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado do Espírito Santo, da Capacidade de Pagamento e de normativos fixados pelo Senado Federal, deverá a SUBCAP/SEP remeter para a SUBSET/SEFAZ, até o 4º dia útil de cada mês, o cronograma atualizado dos ingressos de recursos de operações de crédito para o ano.

Art. 17. Os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo deverão atender as orientações pertinentes à gestão orçamentária, financeira e contábil indicadas pela SEP e/ou pela SEFAZ, nos prazos e condições estipulados pelas mesmas.

Parágrafo único. Caracteriza descumprimento de dever funcional o não atendimento, sem justificativas, das orientações de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 18. Os Secretários de Estado de Economia e Planejamento e da Fazenda adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto, podendo, em conjunto, estabelecer normas, procedimentos e critérios, quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 19. As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração direta do Poder Executivo, entidades autárquicas, fundos, fundações e empresas estatais dependentes.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO I

Metas Mensais de Arrecadação da Receita Total

Especificação	Programação Financeira	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
RECEITA TOTAL	22.507.307.857,60	1.750.606.756,42	1.894.102.756,42	1.701.621.456,42	1.962.091.756,42	2.026.570.756,42	1.859.813.756,42	1.844.910.756,42	2.000.326.756,42	1.818.550.756,42	1.812.094.156,42	2.003.473.056,42	1.833.145.137,02
RECEITA CORRENTE	28.826.437.456,00	2.283.201.204,67	2.379.531.204,67	2.188.108.204,67	2.466.759.204,67	2.519.805.204,67	2.375.814.204,67	2.371.282.204,67	2.536.744.204,67	2.364.113.204,67	2.366.540.604,67	2.562.132.504,67	2.412.405.504,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.707.392.283,00	1.611.475.523,58	1.510.976.523,58	1.555.537.523,58	1.780.012.523,58	1.598.135.523,58	1.671.975.523,58	1.680.017.523,58	1.658.196.523,58	1.651.112.523,58	1.659.304.923,58	1.660.231.823,58	1.670.415.823,58
* IRRF	984.754.521,00	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75
* IPVA	851.229.000,00	34.876.000,00	39.088.000,00	72.350.000,00	236.197.000,00	106.465.000,00	99.868.000,00	97.891.000,00	53.909.000,00	31.278.000,00	27.988.000,00	26.754.000,00	24.565.000,00
* ITCD	108.275.808,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00
* ICMS TOTAL	16.807.565.000,00	1.405.883.000,00	1.301.172.000,00	1.312.471.000,00	1.373.099.000,00	1.320.954.000,00	1.401.391.000,00	1.411.410.000,00	1.433.571.000,00	1.449.118.000,00	1.460.600.400,00	1.462.761.300,00	1.475.134.300,00
* TAXAS	955.567.954,00	79.630.662,83	79.630.662,83	79.630.662,83	79.630.662,83	79.630.662,83	79.630.662,83	79.630.662,83	79.630.662,83	79.630.662,83	79.630.662,83	79.630.662,83	79.630.662,83
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	577.180.326,00	48.098.360,50	48.098.360,50	48.098.360,50	48.098.360,50	48.098.360,50	48.098.360,50	48.098.360,50	48.098.360,50	48.098.360,50	48.098.360,50	48.098.360,50	48.098.360,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.402.064.515,00	116.838.709,58	116.838.709,58	116.838.709,58	116.838.709,58	116.838.709,58	116.838.709,58	116.838.709,58	116.838.709,58	116.838.709,58	116.838.709,58	116.838.709,58	116.838.709,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	7.118.311,00	593.192,58	593.192,58	593.192,58	593.192,58	593.192,58	593.192,58	593.192,58	593.192,58	593.192,58	593.192,58	593.192,58	593.192,58
RECEITA SERVIÇOS	61.663.631,00	5.138.635,92	5.138.635,92	5.138.635,92	5.138.635,92	5.138.635,92	5.138.635,92	5.138.635,92	5.138.635,92	5.138.635,92	5.138.635,92	5.138.635,92	5.138.635,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.788.016.829,00	477.473.319,08	674.302.319,08	438.318.319,08	492.494.319,08	727.417.319,08	509.586.319,08	497.012.319,08	684.295.319,08	518.748.319,08	512.983.319,08	707.648.319,08	547.737.319,08
--> COTA-PARTE DO FPE	2.834.092.000,00	203.980.000,00	235.988.000,00	178.457.000,00	224.876.000,00	286.988.000,00	246.755.000,00	232.761.000,00	238.767.000,00	245.987.000,00	236.544.000,00	247.987.000,00	255.002.000,00
--> COTA-PARTE DO IPI	152.412.370,00	12.701.030,83	12.701.030,83	12.701.030,83	12.701.030,83	12.701.030,83	12.701.030,83	12.701.030,83	12.701.030,83	12.701.030,83	12.701.030,83	12.701.030,83	12.701.030,83
--> COTA-PARTE ROYALTIES (COMP. FINANC. LEI 7.990/89 + EXCEDENTE PETRÓLEO)	585.410.759,00	48.784.229,92	48.784.229,92	48.784.229,92	48.784.229,92	48.784.229,92	48.784.229,92	48.784.229,92	48.784.229,92	48.784.229,92	48.784.229,92	48.784.229,92	48.784.229,92
--> COTA-PARTE ROYALTIES PART. ESPECIAL	720.000.000,00	0,00	180.000.000,00	0,00	0,00	180.000.000,00	0,00	0,00	180.000.000,00	0,00	0,00	180.000.000,00	0,00
--> TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	670.079.576,00	55.839.964,67	55.839.964,67	55.839.964,67	55.839.964,67	55.839.964,67	55.839.964,67	55.839.964,67	55.839.964,67	55.839.964,67	55.839.964,67	55.839.964,67	55.839.964,67
--> FUNDO NACIONAL DES. EDUCAÇÃO - FNDE	96.647.260,00	8.053.938,33	8.053.938,33	8.053.938,33	8.053.938,33	8.053.938,33	8.053.938,33	8.053.938,33	8.053.938,33	8.053.938,33	8.053.938,33	8.053.938,33	8.053.938,33
--> TRANSF. DO FUNDEB	1.614.389.000,00	138.532.000,00	123.353.000,00	124.900.000,00	132.657.000,00	125.468.000,00	127.870.000,00	129.290.000,00	130.567.000,00	137.800.000,00	141.478.000,00	144.700.000,00	157.774.000,00
--> TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	40.025.864,00	3.335.488,67	3.335.488,67	3.335.488,67	3.335.488,67	3.335.488,67	3.335.488,67	3.335.488,67	3.335.488,67	3.335.488,67	3.335.488,67	3.335.488,67	3.335.488,67
--> OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	74.960.000,00	6.246.666,67	6.246.666,67	6.246.666,67	6.246.666,67	6.246.666,67	6.246.666,67	6.246.666,67	6.246.666,67	6.246.666,67	6.246.666,67	6.246.666,67	6.246.666,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	282.851.561,00	23.570.963,42	23.570.963,42	23.570.963,42	23.570.963,42	23.570.963,42	23.570.963,42	23.570.963,42	23.570.963,42	23.570.963,42	23.570.963,42	23.570.963,42	23.570.963,42
RECEITA CAPITAL	1.291.761.595,00	107.646.799,58	107.646.799,58	107.646.799,58	107.646.799,58	107.646.799,58	107.646.799,58	107.646.799,58	107.646.799,58	107.646.799,58	107.646.799,58	107.646.799,58	107.646.799,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	806.174.876,00	67.181.239,67	67.181.239,67	67.181.239,67	67.181.239,67	67.181.239,67	67.181.239,67	67.181.239,67	67.181.239,67	67.181.239,67	67.181.239,67	67.181.239,67	67.181.239,67
ALIENAÇÃO DE BENS	5.200.000,00	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	246.975.696,00	20.581.308,00	20.581.308,00	20.581.308,00	20.581.308,00	20.581.308,00	20.581.308,00	20.581.308,00	20.581.308,00	20.581.308,00	20.581.308,00	20.581.308,00	20.581.308,00
RECEITA DE LEILÃO FUNDAP	62.091.810,00	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	171.319.213,00	14.276.601,08	14.276.601,08	14.276.601,08	14.276.601,08	14.276.601,08	14.276.601,08	14.276.601,08	14.276.601,08	14.276.601,08	14.276.601,08	14.276.601,08	14.276.601,08
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	341.541.026,00	28.461.752,17	28.461.752,17	28.461.752,17	28.461.752,17	28.461.752,17	28.461.752,17	28.461.752,17	28.461.752,17	28.461.752,17	28.461.752,17	28.461.752,17	28.461.752,17
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.952.432.219,40	-668.703.000,00	-621.537.000,00	-622.595.300,00	-640.776.000,00	-629.343.000,00	-652.109.000,00	-662.480.000,00	-672.526.000,00	-681.671.000,00	-690.555.000,00	-694.768.000,00	-715.368.919,40
FUNDEB	-3.221.249.600,00	-270.438.000,00	-245.897.000,00	-246.699.600,00	-256.987.000,00	-247.890.000,00	-262.346.000,00	-269.700.000,00	-275.876.000,00	-277.871.000,00	-283.876.000,00	-284.987.000,00	-298.682.000,00
TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL AOS MUNICÍPIOS	-4.731.182.700,00	-398.265.000,00	-375.640.000,00	-375.895.700,00	-383.789.000,00	-381.453.000,00	-389.763.000,00	-392.780.000,00	-396.650.000,00	-403.800.000,00	-406.679.000,00	-409.781.000,00	-416.687.000,00
OUTROS (RESTITUIÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vitória (ES), segunda-feira, 23 de Janeiro de 2023.

ANEXO II
Metas Mensais de Arrecadação da Receita de Caixa do Tesouro

Especificação	Programação Financeira	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
RECEITA DE CAIXA	17.499.555.594,00	1.353.993.864,13	1.499.711.475,53	1.287.946.512,93	1.458.780.965,73	1.599.212.088,73	1.423.367.104,93	1.409.882.714,33	1.585.455.472,93	1.418.143.175,13	1.413.255.005,37	1.607.796.689,71	1.442.010.524,50
RECEITA CORRENTE	20.658.697.514,00	1.619.257.546,63	1.740.434.158,03	1.529.471.795,43	1.710.593.648,23	1.841.927.771,23	1.680.530.787,43	1.674.408.396,83	1.856.157.155,43	1.690.839.857,63	1.691.956.687,87	1.887.609.372,21	1.735.510.337,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.524.420.962,00	1.196.262.671,55	1.120.610.282,95	1.145.631.920,35	1.272.577.773,15	1.168.988.896,15	1.225.422.912,35	1.231.874.521,75	1.226.340.280,35	1.226.569.982,55	1.233.451.812,79	1.234.439.497,13	1.242.250.410,93
* IRRF	984.754.521,00	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75	82.062.876,75
* IPVA	425.614.500,00	17.438.000,00	19.544.000,00	36.175.000,00	118.098.500,00	53.232.500,00	49.934.000,00	48.945.500,00	26.954.500,00	15.639.000,00	13.994.000,00	13.377.000,00	12.282.500,00
* ITCD	108.275.808,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00	9.022.984,00
* ICMS TOTAL	12.481.014.993,00	1.044.008.715,80	966.250.327,20	974.640.964,60	1.019.663.317,40	980.940.440,40	1.040.672.956,60	1.048.113.066,00	1.064.569.824,60	1.076.115.026,80	1.084.641.857,04	1.086.246.541,38	1.095.151.955,18
* TAXAS	524.761.140,00	43.730.095,00	43.730.095,00	43.730.095,00	43.730.095,00	43.730.095,00	43.730.095,00	43.730.095,00	43.730.095,00	43.730.095,00	43.730.095,00	43.730.095,00	43.730.095,00
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	1.068.541,00	89.045,08	89.045,08	89.045,08	89.045,08	89.045,08	89.045,08	89.045,08	89.045,08	89.045,08	89.045,08	89.045,08	89.045,08
RECEITA PATRIMONIAL	280.543.406,00	23.378.617,17	23.378.617,17	23.378.617,17	23.378.617,17	23.378.617,17	23.378.617,17	23.378.617,17	23.378.617,17	23.378.617,17	23.378.617,17	23.378.617,17	23.378.617,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA SERVIÇOS	9.653.162,00	804.430,17	804.430,17	804.430,17	804.430,17	804.430,17	804.430,17	804.430,17	804.430,17	804.430,17	804.430,17	804.430,17	804.430,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.816.879.376,00	396.545.110,42	593.374.110,42	357.390.110,42	411.566.110,42	646.489.110,42	428.658.110,42	416.084.110,42	603.367.110,42	437.820.110,42	432.055.110,42	626.720.110,42	466.810.161,40
--> COTA-PARTE DO FPE	2.834.092.370,00	203.980.000,00	235.988.000,00	178.457.000,00	224.876.000,00	286.988.000,00	246.755.000,00	232.761.000,00	238.767.000,00	245.987.000,00	236.544.000,00	247.987.000,00	255.002.370,00
--> COTA-PARTE DO IPI	114.309.278,00	9.525.773,13	9.525.773,13	9.525.773,13	9.525.773,13	9.525.773,13	9.525.773,13	9.525.773,13	9.525.773,13	9.525.773,13	9.525.773,13	9.525.773,13	9.525.773,63
--> COTA-PARTE ROYALTIES (COMP. FINANC. LEI 7.990/89 + EXCEDENTE PETRÓLEO)	503.994.380,00	41.999.482,71	41.999.482,71	41.999.482,71	41.999.482,71	41.999.482,71	41.999.482,71	41.999.482,71	41.999.482,71	41.999.482,71	41.999.482,71	41.999.482,71	42.000.070,19
--> COTA-PARTE ROYALTIES PART. ESPECIAL	720.000.000,00	0,00	180.000.000,00	0,00	0,00	180.000.000,00	0,00	0,00	180.000.000,00	0,00	0,00	180.000.000,00	0,00
--> TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--> FUNDO NACIONAL DES. EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--> AÇÕES DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--> AUXÍLIO FINANCEIRO (FEX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--> TRANSF. DO FUNDEB	1.614.389.093,00	138.532.000,00	123.353.000,00	124.900.000,00	132.657.000,00	125.468.000,00	127.870.000,00	129.290.000,00	130.567.000,00	137.800.000,00	141.478.000,00	144.700.000,00	157.774.093,00
--> TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--> OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	30.094.255,00	2.507.854,58	2.507.854,58	2.507.854,58	2.507.854,58	2.507.854,58	2.507.854,58	2.507.854,58	2.507.854,58	2.507.854,58	2.507.854,58	2.507.854,58	2.507.854,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.132.067,00	2.177.672,25	2.177.672,25	2.177.672,25	2.177.672,25	2.177.672,25	2.177.672,25	2.177.672,25	2.177.672,25	2.177.672,25	2.177.672,25	2.177.672,25	2.177.672,25
RECEITA CAPITAL	62.107.609,00	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.182.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.182.116,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE LEILÃO FUNDAP	62.091.810,00	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50	5.174.317,50
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.799,00
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.221.249.529,00	-270.438.000,00	-245.897.000,00	-246.699.600,00	-256.987.000,00	-247.890.000,00	-262.346.000,00	-269.700.000,00	-275.876.000,00	-277.871.000,00	-283.876.000,00	-284.987.000,00	-298.681.929,00
FUNDEB	-3.221.249.529,00	-270.438.000,00	-245.897.000,00	-246.699.600,00	-256.987.000,00	-247.890.000,00	-262.346.000,00	-269.700.000,00	-275.876.000,00	-277.871.000,00	-283.876.000,00	-284.987.000,00	-298.681.929,00

TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS (RESTITUIÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO III**Limite de Movimentação e Empenho - Grupo de Natureza de Despesa "3 - Outras Despesas Correntes" - Recursos de Caixa**

Unidade Orçamentária	Limite de Movimentação e Empenho	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
100101 - SCV	25.780.339,00	2.578.033,90	1.546.820,34	1.804.623,73	2.578.033,90	2.578.033,90	3.093.640,68	1.546.820,34	1.804.623,73	2.320.230,51	2.320.230,51	2.320.230,51	1.289.016,95
100102 - SCM	9.548.256,00	954.825,60	286.447,68	763.860,48	859.343,04	572.895,36	668.377,92	381.930,24	572.895,36	1.432.238,40	668.377,92	381.930,24	2.005.133,76
100103 - SECONT	1.181.387,00	118.138,70	82.697,09	94.510,96	94.510,96	106.324,83	118.138,70	82.697,09	82.697,09	82.697,09	106.324,83	212.649,66	0,00
100104 - SECOM	31.026.411,00	5.066.666,67	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.499.999,95	959.744,38
100109 - SEG	14.279.486,00	1.427.948,60	713.974,30	1.142.358,88	999.564,02	1.713.538,32	1.142.358,88	1.285.153,74	1.142.358,88	999.564,02	1.856.333,18	1.142.358,88	713.974,30
100201 - RTV	5.240.596,00	524.059,60	262.029,80	366.841,72	733.683,44	524.059,60	524.059,60	366.841,72	366.841,72	419.247,68	419.247,68	576.465,56	157.217,88
100905 - FESAD	1.775.000,00	177.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	147.916,67	147.916,67	147.916,67	147.916,67	147.916,67	177.500,00	321.249,98	59.166,67
160101 - PGE	8.183.437,00	818.343,70	982.012,44	818.343,70	572.840,59	572.840,59	409.171,85	491.006,22	818.343,70	818.343,70	900.178,07	982.012,44	0,00
190101 - VICE	512.588,00	51.258,80	46.132,92	51.258,80	46.132,92	46.132,92	46.132,92	35.881,16	41.007,04	46.132,92	41.007,04	41.007,04	20.503,52
220101 - SEFAZ	24.839.150,00	2.483.915,00	2.235.523,50	1.490.349,00	2.980.698,00	1.987.132,00	1.738.740,50	2.235.523,50	1.987.132,00	1.490.349,00	2.235.523,50	2.483.915,00	1.490.349,00
220902 - FUNSES	10.000.000,00	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
220903 - FUNDO RECONSTRUÇÃO ES	1.020.000,00	102.000,00	132.600,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	71.400,00	40.800,00	163.200,00	81.600,00	61.200,00	0,00
220904 - FUNPE	6.000.000,00	600.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	450.000,00	0,00
220905 - FAR	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270101 - SEP	1.964.215,00	196.421,50	98.210,75	117.852,90	98.210,75	157.137,20	196.421,50	333.916,55	157.137,20	137.495,05	117.852,90	255.347,95	98.210,75
270201 - IJSN	1.943.693,00	194.369,30	136.058,51	194.369,30	155.495,44	174.932,37	136.058,51	155.495,44	194.369,30	155.495,44	136.058,51	194.369,30	116.621,58
270901 - FUMDEVIT	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280101 - SEGER	26.374.774,00	2.637.477,40	2.373.729,66	2.373.729,66	2.373.729,66	2.373.729,66	2.637.477,40	2.109.981,92	2.109.981,92	2.109.981,92	2.109.981,92	2.637.477,40	527.495,48
280201 - ESESP	2.338.463,00	233.846,30	163.692,41	187.077,04	163.692,41	210.461,67	140.307,78	210.461,67	163.692,41	257.230,93	233.846,30	187.077,04	187.077,04
280203 - PRODEST	4.624.920,00	462.492,00	647.488,80	416.242,80	277.495,20	416.242,80	323.744,40	462.492,00	323.744,40	416.242,80	462.492,00	416.242,80	0,00
310101 - SEAG	26.237.874,00	2.623.787,40	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	1.749.191,60
310201 - IDAF	3.372.966,00	337.296,60	303.566,94	236.107,62	337.296,60	404.755,92	269.837,28	337.296,60	269.837,28	236.107,62	269.837,28	269.837,28	101.188,98
310202 - INCAPER	7.877.550,00	787.755,00	551.428,50	787.755,00	708.979,50	708.979,50	708.979,50	630.204,00	708.979,50	630.204,00	630.204,00	787.755,00	236.326,50
310203 - CEASA	1.895.486,00	189.548,60	37.909,72	37.909,72	113.729,16	132.684,02	132.684,02	94.774,30	94.774,30	94.774,30	94.774,30	132.684,02	739.239,54
320101 - SECTIDES	15.358.436,00	1.535.843,60	614.337,44	767.921,80	921.506,16	614.337,44	1.689.427,96	1.843.012,32	2.150.181,04	614.337,44	921.506,16	921.506,16	2.764.518,48
320202 - FAPES	4.056.351,00	405.635,10	243.381,06	283.944,57	202.817,55	324.508,08	243.381,06	243.381,06	283.944,57	283.944,57	324.508,08	283.944,57	932.960,73
320901 - FUNCITEC	27.138.378,00	2.713.837,80	4.342.140,48	2.171.070,24	2.442.454,02	2.171.070,24	2.442.454,02	2.985.221,58	3.256.605,36	1.356.918,90	3.256.605,36	0,00	0,00
350101 - SEMOBI	195.000.000,00	19.500.000,00	13.650.000,00	19.500.000,00	15.600.000,00	19.500.000,00	25.350.000,00	11.700.000,00	9.750.000,00	17.550.000,00	21.450.000,00	5.850.000,00	15.600.000,00
350201 - DER-ES	10.429.880,00	1.042.988,00	938.689,20	1.042.988,00	1.042.988,00	1.042.988,00	1.042.988,00	938.689,20	730.091,60	938.689,20	938.689,20	730.091,60	0,00
350903 - FEFIN	1.576.350,00	157.635,00	0,00	394.087,50	204.925,50	173.398,50	173.398,50	63.054,00	409.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360101 - SEDURB	1.804.162,00	180.416,20	90.208,10	216.499,44	180.416,20	198.457,82	108.249,72	198.457,82	108.249,72	72.166,48	144.332,96	72.166,48	234.541,06
360901 - FEHAB	789.746,00	78.974,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.283,16	205.333,96	0,00	142.154,28	0,00	0,00
370101 - SETUR	11.807.848,00	1.180.784,80	590.392,40	2.007.334,16	472.313,92	708.470,88	708.470,88	472.313,92	944.627,84	1.062.706,32	1.771.177,20	1.535.020,24	354.235,44
390101 - SESPORT	20.895.470,00	2.089.547,00	835.818,80	1.253.728,20	1.671.637,60	1.671.637,60	2.298.501,70	2.298.501,70	1.671.637,60	2.298.501,70	2.507.456,40	1.462.682,90	835.818,80
400101 - SECULT	16.899.337,00	1.689.933,70	1.013.960,22	1.689.933,70	844.966,85	1.520.940,33	1.520.940,33	844.966,85	844.966,85	1.182.953,59	1.351.946,96	3.548.860,77	844.966,85
400102 - APEES	1.857.913,00	185.791,30	167.212,17	148.633,04	167.212,17	167.212,17	167.212,17	130.053,91	185.791,30	148.633,04	148.633,04	185.791,30	55.737,39
400901 - FUNCULTURA	15.521.337,00	1.552.133,70	310.426,74	155.213,37	155.213,37	155.213,37	1.086.493,59	465.640,11	2.172.987,18	3.414.694,14	3.880.334,25	1.241.706,96	931.280,22
410101 - SEAMA	1.601.247,00	160.124,70	64.049,88	128.099,76	128.099,76	128.099,76	80.062,35	176.137,17	112.087,29	112.087,29	176.137,17	160.124,70	176.137,17
410201 - IEMA	5.847.455,00	584.745,50	584.745,50	760.169,15	643.220,05	701.694,60	409.321,85	467.796,40	409.321,85	526.270,95	467.796,40	292.372,75	0,00
410202 - AGERH	1.137.335,00	113.733,50	102.360,15	102.360,15	102.360,15	90.986,80	102.360,15	102.360,15	102.360,15	90.986,80	90.986,80	102.360,15	34.120,05
410902 - FUNDÁGUA	2.008.666,00	2.008.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420101 - SEDU	660.987.692,00	66.098.769,20	33.049.384,60	66.098.769,20	39.659.261,52	46.269.138,44	92.538.276,88	33.049.384,60	33.049.384,60	66.098.769,20	52.879.015,36	33.049.384,60	99.148.153,80
420201 - FAMES	2.505.853,00	250.585,30	175.409,71	150.351,18	175.409,71	175.409,71	225.526,77	300.702,36	200.468,24	275.643,83	175.409,71	225.526,77	175.409,71
440901 - FES	1.936.131.908,00	230.079.352,64	154.890.552,64	193.613.190,80	174.251.871,72	174.251.871,72	174.251.871,72	174.251.871,72	154.890.552,64	135.529.233,56	154.890.552,64	154.890.552,64	60.340.433,56
450101 - SESP	27.962.326,00	2.796.232,60	1.957.362,82	2.796.232,60	2.516.609,34	2.796.232,60	2.236.986,08	2.236.986,08	2.516.609,34	2.516.609,34	2.236.986,08	2.516.609,34	838.869,78
450102 - PCES	56.766.832,00	5.676.683,20	3.406.009,92	3.973.678,24	6.812.019,84	5.109.014,88	5.109.014,88	3.973.678,24	3.973.678,24	4.541.346,56	3.973.678,24	5.676.683,20	4.541.346,56
450103 - PMES	178.174.210,00	17.817.421,00	14.253.936,80	12.472.194,70	33.853.099,90	12.472.194,70	14.253.936,80	12.472.194,70	10.690.452,60	10.690.452,60	14.253.936,80	14.253.936,80	10.690.452,60
450104 - CBMES	10.953.234,00	1.095.323,40	766.726,38	657.194,04	3.285.970,20	766.726,38	657.194,04	547.661,70	547.661,70	766.726,38	657.194,04	657.194,04	547.661,70

Vitória (ES), segunda-feira, 23 de Janeiro de 2023.

450105 - DSPM	6.500.000,00	650.000,00	390.000,00	520.000,00	520.000,00	650.000,00	585.000,00	585.000,00	650.000,00	585.000,00	650.000,00	520.000,00	195.000,00
450106 - CEPDEC	120.217,00	12.021,70	4.808,68	9.617,36	8.415,19	16.830,38	6.010,85	10.819,53	4.808,68	8.415,19	28.852,08	9.617,36	0,00
450905 - FUNPDEC	510.215,00	51.021,50	5.102,15	0,00	76.532,25	56.123,65	15.306,45	0,00	0,00	183.677,40	20.408,60	10.204,30	91.838,70
460101 - SEJUS	213.570.397,00	21.357.039,70	19.221.335,73	14.949.927,79	27.764.151,61	14.949.927,79	17.085.631,76	21.357.039,70	17.085.631,76	12.814.223,82	17.085.631,76	19.221.335,73	10.678.519,85
460202 - PROCON - ES	1.149.051,00	160.867,14	114.905,10	114.905,10	103.414,59	91.924,08	86.178,83	80.433,57	80.433,57	80.433,57	80.433,57	80.433,57	74.688,32
470101 - SETADES	6.026.445,00	602.644,50	421.851,15	723.173,40	662.908,95	542.380,05	361.586,70	723.173,40	421.851,15	482.115,60	361.586,70	421.851,15	301.322,25
470901 - FEAS	111.906.198,00	11.190.619,80	60.348.110,00	1.709.652,20	1.709.652,20	1.709.652,20	1.709.652,20	1.139.768,13	30.109.555,00	569.884,07	569.884,07	569.884,07	569.884,07
470906 - FET	645.958,00	64.595,80	0,00	0,00	0,00	0,00	51.676,64	25.838,32	64.595,80	71.055,38	239.004,46	71.055,38	58.136,22
480101 - SEDH	14.650.610,00	1.465.061,00	586.024,40	1.318.554,90	439.518,30	2.197.591,50	1.465.061,00	732.530,50	732.530,50	732.530,50	879.036,60	1.904.579,30	2.197.591,50
480201 - IASES	36.938.048,00	3.693.804,80	2.216.282,88	2.955.043,84	5.171.326,72	2.955.043,84	2.955.043,84	2.955.043,84	2.955.043,84	2.585.663,36	2.955.043,84	3.324.424,32	2.216.282,88
490101 - SEDES	2.783.000,00	278.300,00	111.320,00	139.150,00	166.980,00	111.320,00	306.130,00	333.960,00	389.620,00	111.320,00	166.980,00	166.980,00	500.940,00
490203 - ADERES	13.634.803,00	1.363.480,30	545.392,12	681.740,15	818.088,18	545.392,12	1.499.828,33	1.636.176,36	1.908.872,42	545.392,12	818.088,18	818.088,18	2.454.264,54
490204 - IPEM	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.831.715.499,00	387.036.136,86	332.699.050,08	350.566.839,39	342.047.086,61	313.791.876,46	371.385.513,66	296.921.414,76	300.723.409,39	286.885.324,45	309.441.846,43	274.115.268,93	266.101.731,99

ANEXO IV**Limite de Pagamentos - Grupo de Natureza de Despesa "3 - Outras Despesas Correntes" - Recursos de Caixa**

Unidade Gestora	Limite de Pagamento	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
100101 - SCV	25.780.339,00	2.578.033,90	1.546.820,34	1.804.623,73	2.578.033,90	2.578.033,90	3.093.640,68	1.546.820,34	1.804.623,73	2.320.230,51	2.320.230,51	2.320.230,51	1.289.016,95
100102 - SCM	9.548.256,00	954.825,60	286.447,68	763.860,48	859.343,04	572.895,36	668.377,92	381.930,24	572.895,36	1.432.238,40	668.377,92	381.930,24	2.005.133,76
100103 - SECONT	1.181.387,00	118.138,70	82.697,09	94.510,96	94.510,96	106.324,83	118.138,70	82.697,09	82.697,09	82.697,09	106.324,83	212.649,66	0,00
100104 - SECOM	31.026.411,00	5.066.666,67	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.499.999,95	959.744,38
100109 - SEG	14.279.486,00	1.427.948,60	713.974,30	1.142.358,88	999.564,02	1.713.538,32	1.142.358,88	1.285.153,74	1.142.358,88	999.564,02	1.856.333,18	1.142.358,88	713.974,30
100201 - RTV	5.240.596,00	524.059,60	262.029,80	366.841,72	733.683,44	524.059,60	524.059,60	366.841,72	366.841,72	419.247,68	419.247,68	576.465,56	157.217,88
100905 - FESAD	1.775.000,00	177.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	147.916,67	147.916,67	147.916,67	147.916,67	147.916,67	177.500,00	321.249,98	59.166,67
160101 - PGE	8.183.437,00	818.343,70	982.012,44	818.343,70	572.840,59	572.840,59	409.171,85	491.006,22	818.343,70	818.343,70	900.178,07	982.012,44	0,00
190101 - VICE	512.588,00	51.258,80	46.132,92	51.258,80	46.132,92	46.132,92	46.132,92	35.881,16	41.007,04	46.132,92	41.007,04	41.007,04	20.503,52
220101 - SEFAZ	24.839.150,00	2.483.915,00	2.235.523,50	1.490.349,00	2.980.698,00	1.987.132,00	1.738.740,50	2.235.523,50	1.987.132,00	1.490.349,00	2.235.523,50	2.483.915,00	1.490.349,00
220902 - FUNSEJ	10.000.000,00	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
220903 - FUNDO RECONSTRUÇÃO ES	1.020.000,00	102.000,00	132.600,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	71.400,00	40.800,00	163.200,00	81.600,00	61.200,00	0,00
220904 - FUNPE	6.000.000,00	600.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	450.000,00	0,00
220905 - FAR	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270101 - SEP	1.964.215,00	196.421,50	98.210,75	117.852,90	98.210,75	157.137,20	196.421,50	333.916,55	157.137,20	137.495,05	117.852,90	255.347,95	98.210,75
270201 - IJNS	1.943.693,00	194.369,30	136.058,51	194.369,30	155.495,44	174.932,37	136.058,51	155.495,44	194.369,30	155.495,44	136.058,51	194.369,30	116.621,58
270901 - FUMDEVIT	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280101 - SEGER	26.374.774,00	2.637.477,40	2.373.729,66	2.373.729,66	2.373.729,66	2.373.729,66	2.637.477,40	2.109.981,92	2.109.981,92	2.109.981,92	2.109.981,92	2.637.477,40	527.495,48
280201 - ESESP	2.338.463,00	233.846,30	163.692,41	187.077,04	163.692,41	210.461,67	140.307,78	210.461,67	163.692,41	257.230,93	233.846,30	187.077,04	187.077,04
280203 - PRODEST	4.624.920,00	462.492,00	647.488,80	416.242,80	277.495,20	416.242,80	323.744,40	462.492,00	323.744,40	416.242,80	462.492,00	416.242,80	0,00
310101 - SEAG	26.237.874,00	2.623.787,40	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	2.186.489,50	1.749.191,60
310201 - IDAF	3.372.966,00	337.296,60	303.566,94	236.107,62	337.296,60	404.755,92	269.837,28	337.296,60	269.837,28	236.107,62	269.837,28	269.837,28	101.188,98
310202 - INCAPER	7.877.550,00	787.755,00	551.428,50	787.755,00	708.979,50	708.979,50	708.979,50	630.204,00	708.979,50	630.204,00	630.204,00	787.755,00	236.326,50
310203 - CEASA	1.895.486,00	189.548,60	37.909,72	37.909,72	113.729,16	132.684,02	132.684,02	94.774,30	94.774,30	94.774,30	94.774,30	132.684,02	739.239,54
320101 - SECTIDES	15.358.436,00	1.535.843,60	614.337,44	767.921,80	921.506,16	614.337,44	1.689.427,96	1.843.012,32	2.150.181,04	614.337,44	921.506,16	921.506,16	2.764.518,48
320202 - FAPES	4.056.351,00	405.635,10	243.381,06	283.944,57	202.817,55	324.508,08	243.381,06	243.381,06	283.944,57	283.944,57	324.508,08	283.944,57	932.960,73
320901 - FUNCITEC	27.138.378,00	2.713.837,80	4.342.140,48	2.171.070,24	2.442.454,02	2.171.070,24	2.442.454,02	2.985.221,58	3.256.605,36	1.356.918,90	3.256.605,36	0,00	0,00
350101 - SEMOBI	195.000.000,00	19.500.000,00	13.650.000,00	19.500.000,00	15.600.000,00	19.500.000,00	25.350.000,00	11.700.000,00	9.750.000,00	17.550.000,00	21.450.000,00	5.850.000,00	15.600.000,00
350201 - DER - ES	10.429.880,00	1.042.988,00	938.689,20	1.042.988,00	1.042.988,00	1.042.988,00	1.042.988,00	938.689,20	730.091,60	938.689,20	938.689,20	730.091,60	0,00
350903 - FEFFIN	1.576.350,00	157.635,00	0,00	394.087,50	204.925,50	173.398,50	173.398,50	63.054,00	409.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360101 - SEDURB	1.804.162,00	180.416,20	90.208,10	216.499,44	180.416,20	198.457,82	108.249,72	198.457,82	108.249,72	72.166,48	144.332,96	72.166,48	234.541,06
360901 - FEHAB	789.746,00	78.974,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.283,16	205.333,96	0,00	142.154,28	0,00	0,00
370101 - SETUR	11.807.848,00	1.180.784,80	590.392,40	2.007.334,16	472.313,92	708.470,88	708.470,88	472.313,92	944.627,84	1.062.706,32	1.771.177,20	1.535.020,24	354.235,44
390101 - SESPORT	20.895.470,00	2.089.547,00	835.818,80	1.253.728,20	1.671.637,60	1.671.637,60	2.298.501,70	2.298.501,70	1.671.637,60	2.298.501,70	2.507.456,40	1.462.682,90	835.818,80
400101 - SECULT	16.899.337,00	1.689.933,70	1.013.960,22	1.689.933,70	844.966,85	1.520.940,33	1.520.940,33	844.966,85	844.966,85	1.182.953,59	1.351.946,96	3.548.860,77	844.966,85
400102 - APEES	1.857.913,00	185.791,30	167.212,17	148.633,04	167.212,17	167.212,17	167.212,17	130.053,91	185.791,30	148.633,04	148.633,04	185.791,30	55.737,39
400901 - FUNCULTURA	15.521.337,00	1.552.133,70	310.426,74	155.213,37	155.213,37	155.213,37	1.086.493,59	465.640,11	2.172.987,18	3.414.694,14	3.880.334,25	1.241.706,96	931.280,22

410101 - SEAMA	1.601.247,00	160.124,70	64.049,88	128.099,76	128.099,76	128.099,76	80.062,35	176.137,17	112.087,29	112.087,29	176.137,17	160.124,70	176.137,17
410201 - IEMA	5.847.455,00	584.745,50	584.745,50	760.169,15	643.220,05	701.694,60	409.321,85	467.796,40	409.321,85	526.270,95	467.796,40	292.372,75	0,00
410202 - AGERH	1.137.335,00	113.733,50	102.360,15	102.360,15	102.360,15	90.986,80	102.360,15	102.360,15	102.360,15	90.986,80	90.986,80	102.360,15	34.120,05
410902 - FUNDÁGUA	2.008.666,00	2.008.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420101 - SEDU	660.987.692,00	66.098.769,20	33.049.384,60	66.098.769,20	39.659.261,52	46.269.138,44	92.538.276,88	33.049.384,60	33.049.384,60	66.098.769,20	52.879.015,36	33.049.384,60	99.148.153,80
420201 - FAMES	2.505.853,00	250.585,30	175.409,71	150.351,18	175.409,71	175.409,71	225.526,77	300.702,36	200.468,24	275.643,83	175.409,71	225.526,77	175.409,71
440901 - FES	1.936.131.908,00	230.079.352,64	154.890.552,64	193.613.190,80	174.251.871,72	174.251.871,72	174.251.871,72	174.251.871,72	154.890.552,64	135.529.233,56	154.890.552,64	154.890.552,64	60.340.433,56
450101 - IESP	27.962.326,00	2.796.232,60	1.957.362,82	2.796.232,60	2.516.609,34	2.796.232,60	2.236.986,08	2.236.986,08	2.516.609,34	2.516.609,34	2.236.986,08	2.516.609,34	838.869,78
450102 - PCES	56.766.832,00	5.676.683,20	3.406.009,92	3.973.678,24	6.812.019,84	5.109.014,88	5.109.014,88	3.973.678,24	3.973.678,24	4.541.346,56	5.676.683,20	4.541.346,56	4.541.346,56
450103 - PMES	178.174.210,00	17.817.421,00	14.253.936,80	12.472.194,70	33.853.099,90	12.472.194,70	14.253.936,80	12.472.194,70	10.690.452,60	10.690.452,60	14.253.936,80	14.253.936,80	10.690.452,60
450104 - CBMES	10.953.234,00	1.095.323,40	766.726,38	657.194,04	3.285.970,20	766.726,38	657.194,04	547.661,70	547.661,70	766.726,38	657.194,04	657.194,04	547.661,70
450105 - DSPM	6.500.000,00	650.000,00	390.000,00	520.000,00	520.000,00	650.000,00	585.000,00	585.000,00	650.000,00	585.000,00	650.000,00	520.000,00	195.000,00
450106 - CEPDEC	120.217,00	12.021,70	4.808,68	9.617,36	8.415,19	16.830,38	6.010,85	10.819,53	4.808,68	8.415,19	28.852,08	9.617,36	0,00
450905 - FUNPDEC	510.215,00	51.021,50	5.102,15	0,00	76.532,25	56.123,65	15.306,45	0,00	0,00	183.677,40	20.408,60	10.204,30	91.838,70
460101 - SEJUS	213.570.397,00	21.357.039,70	19.221.335,73	14.949.927,79	27.764.151,61	14.949.927,79	17.085.631,76	21.357.039,70	17.085.631,76	12.814.223,82	17.085.631,76	19.221.335,73	10.678.519,85
460202 - PROCON - ES	1.149.051,00	160.867,14	114.905,10	114.905,10	103.414,59	91.924,08	86.178,83	80.433,57	80.433,57	80.433,57	80.433,57	80.433,57	74.688,32
470101 - SETADES	6.026.445,00	602.644,50	421.851,15	723.173,40	662.908,95	542.380,05	361.586,70	723.173,40	421.851,15	482.115,60	361.586,70	421.851,15	301.322,25
470901 - FEAS	111.906.198,00	11.190.619,80	60.348.110,00	1.709.652,20	1.709.652,20	1.709.652,20	1.709.652,20	1.139.768,13	30.109.555,00	569.884,07	569.884,07	569.884,07	569.884,07
470906 - FET	645.958,00	64.595,80	0,00	0,00	0,00	0,00	51.676,64	25.838,32	64.595,80	71.055,38	239.004,46	71.055,38	58.136,22
480101 - SEDH	14.650.610,00	1.465.061,00	586.024,40	1.318.554,90	439.518,30	2.197.591,50	1.465.061,00	732.530,50	732.530,50	732.530,50	879.036,60	1.904.579,30	2.197.591,50
480201 - IASES	36.938.048,00	3.693.804,80	2.216.282,88	2.955.043,84	5.171.326,72	2.955.043,84	2.955.043,84	2.955.043,84	2.955.043,84	2.585.663,36	2.955.043,84	3.324.424,32	2.216.282,88
490101 - SEDES	2.783.000,00	278.300,00	111.320,00	139.150,00	166.980,00	111.320,00	306.130,00	333.960,00	389.620,00	111.320,00	166.980,00	166.980,00	500.940,00
490203 - ADERES	13.634.803,00	1.363.480,30	545.392,12	681.740,15	818.088,18	545.392,12	1.499.828,33	1.636.176,36	1.908.872,42	545.392,12	818.088,18	818.088,18	2.454.264,54
490204 - IPEM	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.831.715.499,00	387.036.136,86	332.699.050,08	350.566.839,39	342.047.086,61	313.791.876,46	371.385.513,66	296.921.414,76	300.723.409,39	286.885.324,45	309.441.846,43	274.115.268,93	266.101.731,99

ANEXO V

Fontes de Recursos - Recursos de Caixa do Tesouro

Fonte	Código	Título
540	107000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%
540	107001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - RENDIMENTOS
540	103000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%
540	103001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - RENDIMENTOS
755	000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
704	000004	RECURSOS DESTINADOS AO FUNSES
704	000005	RECURSOS DESTINADOS AO FEFIN
704	000000	DESTINAÇÃO NÃO VINCULADA
704	000001	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDÁGUA - RECURSOS HÍDRICOS
704	000002	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDÁGUA - COBERTURA FLORESTAL
704	000003	RECURSOS DESTINADOS AO FUNPDEC
704	000007	RECURSOS DESTINADOS À AGERH
704	000008	DISTRIBUIÇÃO DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL - LEI Nº 13.885/2019
502	000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS
760	000000	RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
501	000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
500	211100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO
500	212100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - PLANO FINANCEIRO
500	212200	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
500	212400	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
500	213100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PLANO FINANCEIRO
500	214100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO - PLANO FINANCEIRO
500	215100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - PLANO FINANCEIRO
754	000080	RESSARCIMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO BNDES
500	000018	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES
500	000009	RECURSOS DESTINADOS À QUITAÇÃO DE PRECATÓRIOS

501	000017	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 833/2016
500	000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
500	000002	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AO FUNDEB - APORTE DO BANCO DO BRASIL
753	000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES VINCULADAS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
500	100100	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
500	100101	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - RENDIMENTOS
500	100200	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
500	100201	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RENDIMENTOS
659	000008	SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS ORDINÁRIOS (SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 104 000002)
757	000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº 10.549, DE 1º JULHO DE 2016

ANEXO VI

Fontes de Recursos - Recursos Vinculados do Tesouro

Fonte	Código	Título
754	000020	PROPAE - PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AOS ESTADOS
754	000025	SEGURANÇA BNDES
754	000021	CEF - SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RMGV
754	000026	BNDES - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS
574	000574	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO
634	000634	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE
754	000102	BID - SEGURANÇA CIDADÃ
754	000111	RENDIMENTOS - BID - PRES III
754	000109	RENDIMENTOS - BID - PROFAZ
754	000107	RENDIMENTOS - BID - PROFISCO II
574	000013	BID - PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO
754	000101	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS A CONTRATAR
754	000100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
754	000108	BID - PROFAZ
754	000110	BID - PRES III
754	000112	BID - PRODETUR
754	000103	PROJETO GESTÃO INTEGRADA DE ÁGUAS E PAISAGENS
754	000104	BID - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA
754	000106	BID - PROFISCO II
754	000105	BID - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO
634	000017	CAF - PROJETO SAÚDE NORTE
750	000010	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - CIDE
551	000000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
551	000001	RENDIMENTOS - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
552	000000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
552	000001	RENDIMENTOS - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
553	000000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
553	000001	RENDIMENTOS - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
569	000012	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
569	000013	RENDIMENTOS - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
569	000014	PROGRAMA DE APOIO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA - PEJA
569	000015	RENDIMENTOS - PROGRAMA DE APOIO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA
569	000016	PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
569	000017	RENDIMENTOS - PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
750	000005	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DA CIDE
750	000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
600	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
602	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
600	311000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS

600	312000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA
601	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
603	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21CO
601	311000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS
601	312000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA
660	000000	INCENTIVO SUAS - UNIÃO
660	000003	ENFRENTAMENTO À COVID-19 - INCENTIVO SUAS UNIÃO
899	000111	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM RAZÃO DO ÊXITO NA ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, DEVIDOS AOS PROCURADORES DO ESTADO (ART. 52-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/1996)
541	000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30%
541	107000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 70%
542	000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%
542	107000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%
543	000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
711	000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS
575	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
622	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS
635	000000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE
636	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
669	000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
749	000000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
711	000108	FUNCULTURA - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.017/20
759	000109	RECURSOS VINCULADOS AO FUNCITEC
761	000001	ADICIONAL DE ALÍQUOTA DO ICMS (INCISO IV DO ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)
662	000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
712	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN
713	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP
714	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT
573	000000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
759	030901	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNEPJ
759	050901	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO ESTADUAL DE REPARAÇÃO DOS INTERESSES DIFUSOS LESADOS - FERIDL
759	050902	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNEMP
759	060901	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - FADEPES
600	000004	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DO RELATOR
500	100202	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
540	107002	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
540	103002	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
754	000113	PROGRAMA ÁGUAS E PAISAGENS II (BIRD)
754	000114	ESPÍRITO SANTO MAIS INTELIGENTE (BIRD)
754	000115	PROMOJUES (BID)
500	100203	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RECURSOS DECORRENTES DO CANCELAMENTO OU PRESCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, INSCRITOS NAS FONTES 104 000000 E 104 000001, RELATIVOS A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
500	100204	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RECURSOS DECORRENTES DO CANCELAMENTO OU PRESCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS NAS FONTES 104 000000 E 104 000001, RELATIVOS A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
708	000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
709	000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
500	000003	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A MUNICÍPIOS
500	000004	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AO FUNDEB - MUNICÍPIOS
604	000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
715	000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
716	000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DE MAIS SETORES DA CULTURA
717	000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022
718	000000	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022
719	000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

718	000010	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AO FUNDEB
718	100100	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - MDE
718	000011	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A MUNICÍPIOS
659	000009	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: ATENÇÃO BÁSICA
659	000010	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
659	000011	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: GESTÃO DO SUS
659	000012	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: INCENTIVO SUS - UNIÃO
659	000013	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERV. DE SAÚDE
659	000014	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 35 - SUS - PRODUÇÃO: SUS - PRODUÇÃO
659	000015	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 35 - SUS - PRODUÇÃO: ATENÇÃO MAC. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
659	000016	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 35 - SUS - PRODUÇÃO: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
500	000081	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO BNDES (CONTRATO Nº 11.2.1260.1)
500	000082	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO BNDES (CONTRATO Nº 12.2.1155.1)
755	000001	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
755	000002	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
759	000922	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PRÓ-ESPORTE - RECEITA DO ESTÁDIO KLÉBER ANDRADE
759	000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
759	000115	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - REGIÃO HÍDRICA DO GUANDU
759	000120	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - REGIÃO HÍDRICA DO BENEVENTE
759	000116	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - REGIÃO HÍDRICA PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE
759	000117	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - REGIÃO HÍDRICA SANTA MARIA DO DOCE
759	000118	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - REGIÃO HÍDRICA SANTA MARIA DA VITÓRIA
759	000119	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - REGIÃO HÍDRICA DO JUCU
759	000026	RECURSOS VINCULADOS AO FUNCITEC/MCI
755	000010	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
759	000010	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS, PROVENIENTES DE DOAÇÕES
709	000121	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDÁGUA
759	000122	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - COBERTURA FLORESTAL
761	000000	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
759	000108	RECURSOS VINCULADOS AO FUNSEFAZ
749	000020	RECURSOS DA LEI PELÉ
704	000100	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89
599	000010	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
599	000011	RENDIMENTOS - PRONATEC
569	000018	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
569	000019	RENDIMENTOS - PAR
749	000100	TRANSFERÊNCIAS PARA AÇÕES DE DEFESA CIVIL
899	000100	INDENIZAÇÕES JUDICIAIS DESTINADAS AO COMBATE DA COVID-19 - ANTECIPAÇÃO INDENIZAÇÃO BARRAGEM DE FUNDÃO
899	000101	PENAS PECUNIÁRIAS E OUTRAS DECISÕES JUDICIAIS DESTINADAS AO COMBATE DA COVID-19
706	000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS (ART. 166-A, I CF/88)
899	000102	DECISÕES JUDICIAIS - CASO SAMARCO - DESASTRE DE MARIANA
899	000112	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - DECRETO Nº 2.829-R/2011
899	000110	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES - PODER EXECUTIVO
704	000014	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNPDEC - LEI COMPLEMENTAR Nº 947/2020 (RECURSOS DE ROYALTIES)
659	000007	RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITAS DE SERVIÇOS E TAXAS ARRECADADAS PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
569	000011	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - LEI Nº 14.172/2021
703	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
707	000000	PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 VINCULADO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LC 173/20
707	000001	PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 VINCULADO ÀS AÇÕES DE SAÚDE - LC 173/20
550	000000	COTA-PARTE ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
550	000001	RENDIMENTOS - COTA-PARTE ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
700	311000	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS A OUTROS CONVÊNIOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
700	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
570	000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

570	000001	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RENDIMENTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
700	312000	EMENDAS DE BANCADAS VINCULADAS A OUTROS CONVÊNIOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
631	000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
665	000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
570	311000	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
631	311000	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
665	311000	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
570	312000	EMENDAS DE BANCADAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
631	312000	EMENDAS DE BANCADAS VINCULADAS À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
665	312000	EMENDAS DE BANCADAS VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
899	000041	DOAÇÕES (COVID-19)
899	000040	DOAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
571	000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
572	000000	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
632	000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
633	000000	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
665	000005	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS NÃO FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
701	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
702	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS MUNICÍPIOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
754	000083	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO BNDES (CONTRATO Nº 09.2.1536.1)
754	000084	PROPÆ - REEMBOLSO
754	000085	RENDIMENTOS - PROPÆ - PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
754	000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
754	000009	BNDES - TRANSCOL IV
634	000010	BNDES - SAÚDE (PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR)
754	000011	CEF - PROGRAMAS PRÓ MORADIA
754	000015	BNDES - BRT GV
754	000016	BNDES - MOBILIDADE URBANA
754	000019	PROGRAMA PROINVESTE
500	100102	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS

ANEXO VII

Fontes de Recursos - Recursos de Arrecadação Própria das Autarquias

Fonte	Código	Título
802	000112	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES - IPAJM
802	000111	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES - FPS
800	113100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	115100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - PLANO PREVIDENCIÁRIO
801	211100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO
801	212100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - PLANO FINANCEIRO
801	212200	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
801	212400	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
801	213100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PLANO FINANCEIRO
801	214100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO - PLANO FINANCEIRO
801	215100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - PLANO FINANCEIRO
801	000000	FUNDO FINANCEIRO
800	000000	FUNDO PREVIDENCIÁRIO
756	000005	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - IPAJM
800	111100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	112100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	112200	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	112400	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	114100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
501	000010	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

899	000012	RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
753	000002	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS ARRECADADAS PELO DETRAN
752	000002	MULTAS - DETRAN
752	000001	MULTAS - DER
756	000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EXCETO DO IPAJM
760	000001	RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
753	000001	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES VINCULADAS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ANEXO VIII

Fontes de Recursos - Recursos Vinculados das Autarquias

Fonte	Código	Título
572	000010	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
632	000010	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
633	000010	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
665	000015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS NÃO FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
701	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
702	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS MUNICÍPIOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
703	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
749	000010	PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PROCOMITES
749	000011	PROGRAMA DE ESTÍMULO À DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA - QUALIAGUA
749	000012	PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO
803	000000	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES
899	000675	CONTRATANTES E CREDORES DE OBRAS - IOPES/DER
753	000013	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESPÍRITO SANTO - TCFAES (LEI Nº 10.098/2013)
570	311010	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
756	000010	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
802	000000	RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
802	000010	FPS - TAXA DE MANUTENÇÃO
749	000013	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
700	311010	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS A OUTROS CONVÊNIOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
700	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
752	000010	MULTAS - DNIT/POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
570	000010	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
631	000010	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
665	000010	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
631	311010	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
665	311010	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
570	312010	EMENDAS DE BANCADA VINCULADAS À EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
631	312010	EMENDAS DE BANCADA VINCULADAS À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
665	312010	EMENDAS DE BANCADA VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
700	312010	EMENDAS DE BANCADA VINCULADAS A OUTROS CONVÊNIOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
571	000010	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA